



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA GRAT/PR Nº 078/2025**

De 03 de outubro de 2025.

Dispõe sobre gratificação de produtividade, denominada Condição Especial de Trabalho (CET).

O **Presidente da Câmara de Vereadores de Imperatriz**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 17, da Lei Ordinária nº 1.888/2021.

**RESOLVE**

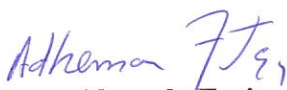
Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCA RITA DA SILVA**, inscrito (a) no **CPF nº \*\*\*.\*\*\*-34**, e que exerce o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, para o cumprimento de jornada especial de trabalho.

Art. 2º Considera-se em jornada especial de trabalho o servidor que, permanecendo em regime de sobreaviso, deve obedecer ao chamamento para o serviço durante seu período de descanso, resguardada a devida proporcionalidade.

Art. 3º Em razão do cumprimento de jornada especial de trabalho, conceder gratificação denominada Condição Especial de Trabalho (CET) ao servidor designado no art. 1º no importe de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,  
ESTADO DO MARANHÃO**

  
**Adhemar Alves de Freitas Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA GRAT/PR Nº 078/2025**

De 03 de outubro de 2025.

Dispõe sobre gratificação de produtividade, denominada Condição Especial de Trabalho (CET).

O **Presidente da Câmara de Vereadores de Imperatriz**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 17, da Lei Ordinária nº 1.888/2021.

**RESOLVE**

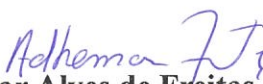
Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCA RITA DA SILVA**, inscrito (a) no **CPF nº \*\*\*.\*\*\*-34**, e que exerce o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, para o cumprimento de jornada especial de trabalho.

Art. 2º Considera-se em jornada especial de trabalho o servidor que, permanecendo em regime de sobreaviso, deve obedecer ao chamamento para o serviço durante seu período de descanso, resguardada a devida proporcionalidade.

Art. 3º Em razão do cumprimento de jornada especial de trabalho, conceder gratificação denominada Condição Especial de Trabalho (CET) ao servidor designado no art. 1º no importe de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,  
ESTADO DO MARANHÃO**

  
**Adhemar Alves de Freitas Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal